

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÍNDICE

	PREÂMBULO.....	02
1 -	DO OBJETO.....	02
2 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	02
3 -	DO TRATAMENTO DA ME/EPP OU EQUIPARADAS.....	04
4 -	DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.....	04
5 -	DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.....	05
6 -	DOS ENVELOPES.....	05
7 -	DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO.....	06
8 -	DA PROPOSTA DE PREÇOS	07
9 -	DA HABILITAÇÃO.....	08
10 -	DA SESSÃO DE JULGAMENTO	11
11 -	DA FASE DE LANCES	11
12 -	DO JULGAMENTO	11
13 -	DO RECURSO	12
14 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
15 -	DO CONTRATO E DO PAGAMENTO	13
16 -	DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	13
17 -	DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
18 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
19 -	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
20 -	DO FORO.....	15
21 -	ANEXOS I AO IV.....	16 - 31
22 -	TERMO DE REFERÊNCIA	16 - 31
23 -	MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS	16 - 31
24 -	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	16 - 31
25 -	MODELOS	32 - 33
26 -	COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL	34



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

A **Secretaria da Educação do Estado do Tocantins**, doravante denominada SEDUC-TO, através do(a) Pregoeiro(a), designado pela PORTARIA-SEDUC nº 836, de 24 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.368, de 06 de maio de 2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 2015.2700.004762, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS** contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de confecção de carimbos** destinados a esta da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 4.769 de 02 de abril de 2013 e nº 4.846 de 03 de julho de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 17 de setembro de 2015.
HORÁRIO: 09:00 horas (horário de BRASÍLIA).
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Licitação na SEDUC – Praça dos Girassóis s/nº.
RETIRADA DE EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da SEDUC-TO: www.seduc.to.gov.br ou ainda, retirado digitalmente na sala da DL na SEDUC-TO.
CUSTO REPROGRÁFICO: R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, a ser recolhido em nome do Governo do Estado do Tocantins na Coletoria Estadual. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pendrive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

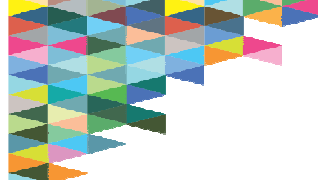
1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos, destinados a atender as necessidades desta Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes neste Edital e anexos.
- 1.2. Observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - **Anexo - II**.
- 1.3. O valor total estimado é de **R\$ 14.093,30 (quatorze mil noventa e três reais e trinta centavos)**.
- 1.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar deste certame as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor Individual – MEI.
- 2.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 4.769/2013 consideram-se:





a) Microempreendedor Individual – MEI, o empresário individual a que se refere o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, optante pelo Simples Nacional;

b) Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;

c) Grupos de Produção Solidários, o conjunto de pessoas físicas que desenvolvem atividades econômicas de produção, distribuição e consumo, organizados sob a forma de autogestão, com características de cooperação.

2.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários, anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3. DO TRATAMENTO DAS ME/EPP OU EQUIPARADAS.

3.1. Poderão participar deste certame as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor Individual – MEI do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e anexos.

3.2. À optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme os Artigos 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão nº 797/2011 (Plenário).

3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;
- c) Reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

4.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues **diretamente ao(à) Pregoeiro (a)** do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao(à) Pregoeiro(a) do certame.

4.5. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

4.5.1. A presente sessão está prevista para o **dia 04/09/2015**, modo pelo qual eventuais impugnações deverão ser apresentadas até às **18:00hs do dia 01/09/2015**.

4.6. Impetrada a impugnação o(a) Pregoeiro(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.



4.6.1. Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o(a) Pregoeiro(a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

4.8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005, nº 4.769 de 02 de abril de 2013 e 4.846 de 2013, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma da Seção VII.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

5.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

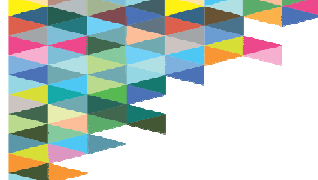
6.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da SEDUC, poderá ser efetuada, em horário de expediente (08:00hs às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Secretaria da Educação, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, até do dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura quando excepcionalmente serão autenticados somente até as 16:00 horas;

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais;

a.3) Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;



b) ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

c) A documentação exigida no item 9.4 valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

7. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

a) O licitante que optar por se credenciar e apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope nº 1 será advertido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que o extravio de qualquer documento será de inteira responsabilidade do licitante.

7.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.3. É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.

7.4. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.

7.4.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 2**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o no Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

a.2) O licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

a.3) Os Envelopes nº 2 e 3 que, por qualquer motivo não forem abertos, serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a) durante o período estipulado no item 9.10, conforme o caso;

b) Carta ou procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 1**;

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento;



b 2) Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório;

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticada;

7.6. A exigência contida nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

7.7. O licitante que **não se credenciar** ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

7.8. O licitante **descredenciado** encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de analisar a documentação (sem, contudo, comungar seu posicionamento acerca dessa análise), nem de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

7.9. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar:

a) razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;

c) Prazo de prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no **Termo de Referência – Anexo II**;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão;



e) A Proposta Comercial deverá estar acompanhada de uma Planilha de custos unitários, informando além do preço total, os valores unitários para cada local de execução do serviço, em razão de suas peculiaridades (localização, tamanho etc).

8.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à SEDUC-TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **DESCCLASSIFICADAS** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

8.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

8.6.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo(a) Pregoeiro(a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

8.7. Serão **DESCCLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE** as Propostas de Preços que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Apresentarem quantias superiores às praticadas no mercado (**Anexo I**);
- c) Não atenderem às exigências deste Edital.

8.7.1. As Propostas de Preços desclassificadas em conformidade com o presente item encontrar-se-ão automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.

8.8. Poderão ser **DESCCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que apresentarem quantias irrisórias, com redução igual ou superior a 70%, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

A aceitação excepcional de preços irrisórios ou nulos, prevista no § 3º do art. 44 da Lei 8.666/1993, depende da apresentação por parte da licitante de justificativas que evidenciem, de forma contundente, a possibilidade de execução de sua oferta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

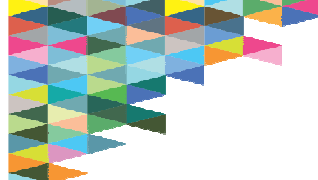
**À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015
ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

9.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

9.1.2. A documentação de Habilitação DEVERÁ:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,





b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2. O Envelope nº 3, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante:

a) O licitante que *optar* por apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão Estadual ou Federal, fica isenta de apresentar os documentos habilitatórios nele mencionados, desde que estejam válidos na data da sessão;

a.1.) Havendo documento com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar o documento devidamente regularizado;

a.2.) Em hipótese alguma serão aceitos CRC's expedidos por entes municipais;

a.3) o CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade não serão considerados para fins habilitatórios; e,

a.4) Torna-se obrigatória a apresentação dos documentos não elencados no CRC, restando-se inabilitada a licitante que inobservar o presente.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.1) caso este documento já tenha sido apresentado no Credenciamento, torna-se desnecessária sua apresentação nesta fase.

b) Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao estabelecimento do licitante, dentro do seu prazo de validade;

c) Certidão quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão das Contribuições Previdenciárias;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.



9.4.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período desde que assim requerido, para regularizar a documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, após a fase de habilitação.

9.4.3. Não regularizada a documentação fiscal, ocorre a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar, se for o caso, a licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de forma satisfatória de produto compatível com o objeto a ser registrado.

9.6.1.2. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

9.6.1.3. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse;

9.6.1.4. O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.

9.7. A empresa deverá apresentar **Carta**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

9.7.1. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e,

9.7.2. Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.8. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**.



9.10. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

10.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de **10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

10.1.1. Nas sessões de licitação, além do(a) Pregoeiro(a), somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes.

10.1.2. Após o Credenciamento, a critério do(a) Pregoeiro(a), sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

10.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

10.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.

10.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação.

10.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

10.6.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site www.seduc.to.gov.br.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de **menor preço**.

11.2. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate entre as selecionadas, todas serão classificadas para a fase de lances verbais.

11.3. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.

12.2. Visando a continuidade do certame, (nas licitações que contemplam vários itens) somente com empresas que se encontram devidamente Habilitadas após a etapa de lances e classificação de cada item, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio procederão à abertura do Envelope Habilitação.



12.2.1. O licitante que se encontrar inabilitado será automaticamente impedido de participar dos demais itens, devendo para tanto o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio analisar o motivo que ensejou em inabilitação do mesmo, conforme o caso.

12.3. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos da Seção XIII, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do(a) Pregoeiro(a) até posterior julgamento.

12.4. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e **procederá** à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.5. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todos os licitantes, o(a) Pregoeiro(a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.2.1. É necessário, no pregão presencial, que o representante legal do licitante devidamente credenciado, esteja presente a sessão para declarar verbalmente a intenção de interpor recurso.

13.3. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à SEDUC-TO.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado do recurso será divulgado aos licitantes interessados no sítio www.seduc.to.gov.br, e afixação no quadro de avisos da Secretaria da Educação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação o licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

15.1. Homologada, a licitação, será convocado o licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;



15.2. O contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e vigência por 12 meses, sem prejuízo da garantia.

15.3. Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer o serviço objeto deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, nas mesmas condições do primeiro classificado, para assinar Termo de Contrato.

15.4 As despesas correrão à conta da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, na seguinte **dotação orçamentária:**

Fonte: 0101 – Recurso do Tesouro – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Classificação: 27.010.12.122.1066.2.330

15.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente ao serviço efetivamente prestado.

15.6. O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a partir do atesto da(s) Nota(s) Fiscal (is) e do Relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela **Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes** e pela **Diretoria de Administração** em conjunto, mediante depósito em conta bancária da contratada.

15.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

15.8. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação de serviço diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As **condições gerais** para execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante **no ANEXO II.**

16.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16.3. Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Diretoria de Administração.

16.4. A empresa contratada deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender a Secretaria da Educação nos prazos determinados, a contar do recebimento da solicitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei.

17.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere artigo supracitado não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que se encontrar em desacordo com o instrumento contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, seja nas três esferas, sendo: federal, estadual distrital e municipal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

18.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

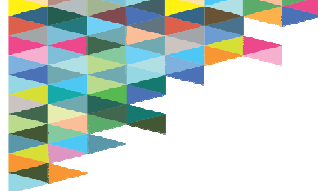
19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



19.9. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

19.10. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado.

19.12. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, a sessão será remarcada para nova data.

19.13. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que argüidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3218-1486 / 6188 ou via e-mail cpl.seduc@hotmail.com.

19.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do objeto e valores estimados;
Anexo II – Termo de Referência e seu anexo;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Minuta de Contrato; e
Modelos

20 – DO FORO

20.1. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2015.

FLÁVIO DA COSTA MESSIAS
Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Und.	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Carimbo automático em estojo grande 67x47 mm	UND	120	24,45	2.934,00
02	Borracha substituição estojo grande 67x47 mm	UND	60	3,15	189,00
03	Carimbo em estojo assinatura 47 X 17 mm	UND	200	12,61	2.522,00
04	Carimbo automático em estojo 10x70 mm	UND	40	29,12	1.164,80
05	Carimbo automático em estojo 20x20 mm	UND	60	35,00	2.100,00
06	Carimbo automático em estojo 40x40 mm	UND	50	20,00	1.000,00
07	Carimbo automático em estojo 56x20 mm	UND	40	30,45	1.218,00
08	Borracha substituição Carimbo 47 X 17 mm	UND	130	11,25	1.462,50
09	Carimbo numerador automático com texto 6 dígitos	UND	02	114,00	228,00
10	Tinta para carimbo numerador automático a base de óleo de 40ml no mínimo.	UND	30	42,50	1.275,00



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CARIMBO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de carimbos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de confecção de carimbos objetiva o bom atendimento desta Pasta e a devida formalização processual inclusive, a identificação de servidores e responsáveis pela prática de atos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada prestará os serviços à medida da necessidade, na quantidade selecionada por esta Administração, conforme especificação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	ESTIMATIVA
01	Carimbo automático em estojo grande 67x47 mm	UND	120
02	Borracha substituição estojo grande 67x47 mm	UND	60
03	Carimbo em estojo assinatura 47 X 17 mm	UND	200
04	Carimbo automático em estojo 10x70 mm	UND	40
05	Carimbo automático em estojo 20x20 mm	UND	60
06	Carimbo automático em estojo 40x40 mm	UND	50
07	Carimbo automático em estojo 56x20 mm	UND	40
08	Borracha substituição Carimbo 47 X 17 mm	UND	130
09	Carimbo numerador automático com texto 6 dígitos	UND	02
10	Tinta para carimbo numerador automático a base de óleo de 40ml no mínimo	UND	30

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, será considerado o **menor preço por item** ofertado para a prestação do serviço, sendo imprescindível a sua contratação dessa forma, para que haja padronização dos serviços.

5. DA ESTIMATIVA DE GASTOS DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de **mera estimativa de gastos**, as quantidades acima mencionadas não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido, nem considerado como valor para pagamento mínimo.

6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser entregues/executados pela CONTRATADA de maneira que mantenha os materiais em condições de perfeito estado e regular funcionamento e deverão ser entregues/prestados na sede da Secretaria de Estado da Educação, localizado na Praça dos Girassóis, S/N, Esplanadas das Secretarias, CEP: 77.001-910 Palmas/TO.

6.2. Entregar os carimbos solicitados na Diretoria de Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE.



7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da referida Lei.

7.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento Contratual.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal.

8.1.2. Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, na prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Gerência de Recurso Materiais e Serviços e/ou Diretoria de Administração.

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações e preços registrados em Ata.

8.1.4. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

8.1.5. Utilizar produtos de primeira qualidade, apropriados para a execução dos serviços.

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços.

8.1.7. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais, se for o caso.

8.1.8. Comunicar a CONTRATANTE todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Tocantins e Anexos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

8.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, frete, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.



8.1.11. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão Contratual.

8.1.12. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.13. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.14. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CONTRATANTE, em ocorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.15. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes do Contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.16. Emitir fatura, mensalmente, de acordo com o preço fixado em Contrato e em quantidades realizadas naquele período, acompanhando a planilha demonstrando os serviços realizados.

8.1.17. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.18. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

8.1.19. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a prestação de serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº. 4.846/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;

8.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato, processar e liquidar a fatura correspondente ao serviço prestado, através de Ordem Bancária, desde que apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

8.2.4. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado pela Diretoria de Administração, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2.5. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

8.2.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

9.1. Para a contratação de empresa especializada em **serviços de confecção de carimbos**:

9.1.1. Compete à CONTRATADA:

➤ Entregar os carimbos solicitados na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

9.1.2. Compete à CONTRATANTE:

➤ Apresentar à CONTRATADA a solicitação com a relação e a especificação dos carimbos a serem confeccionados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após atestação da Nota Fiscal, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

11.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

11.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após a prestação definitiva do serviço, ficando essa ciente de que as Certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

11.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à Conta Corrente.

11.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

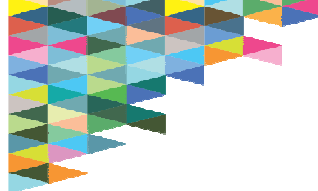
11.6. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O fiscal/gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

12.2. Fica desde já designado os servidores Durval de Sena Filho, Matrícula funcional nº 447733-3, substituto Jaime Machado Barbosa, Matrícula funcional nº 797896-2, para fiscalizar o contrato.





13. SETOR SOLICITANTE

Palmas, 16 de abril de 2015.

HAROLDO BUCAR DA COSTA
Diretor de Administração

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2015



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_001/2015
Pregão PRESENCIAL nº001
Processo nº 2015.2700.009067
Validade 12 meses

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Adão Francisco de Oliveira**, Secretário da Educação, CPF 624.464.011-04, RG2137490 SSP- GO, residente e domiciliado nesta Capital.

Resolve:

Registrar os preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de carimbos, proveniente da sessão pública do **Pregão PRESENCIAL em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **04/09/2015**, às **09:00**.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do **Sr. Secretário Estadual da Educação**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.540 de 31 de maio de 2005, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005 e 4.846 de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor:						
CNPJ:			Telefone:			
Endereço:						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01						

3. DO OBJETO

3.1. Constitui o presente objeto o Registro os Preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de carimbos**, proveniente da sessão pública do **Pregão PRESENCIAL em epígrafe**, conforme especificações do Edital.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.



4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-SEDUC o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846 de 2013.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata, bem como observância da totalidade do quantitativo licitado.

7. DO CONTRATO

7.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação.

7.3 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Fonte: 0101 – Recurso Originários – Administração Direta/Indireta

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Classificação: 27.010.12.122.1066.2330

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

7.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

8.3. Será emitida Nota de Empenho em favor da empresa, após a homologação da licitação, caso se efetive a assinatura do instrumento obrigacional.



8.4 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os materiais estejam de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.5 A Secretaria de Estado da Educação reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

8.6. Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, observando § 2º do art. 11 do Decreto Estadual 4.846/2013.

8.7. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

8.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

8.9. Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão PRESENCIAL nº 001/2015, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

8.10. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

8.11. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

9. DOS PRAZOS

9.1 Os serviços deverão ser entregues até 05 (cinco) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

9.3. Os serviços entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

9.4. Somente serão aceitos e recebidos o material declarado em perfeitas condições.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei.

10.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que se encontrar em desacordo com o instrumento contratual.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o instrumento contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, seja nas três esferas, sendo: federal, estadual distrital e municipal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

12.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

12.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.



13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a prestação do serviço.

13.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação do serviço.

13.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.7. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7.1. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. Todos os atos emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

13.9. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

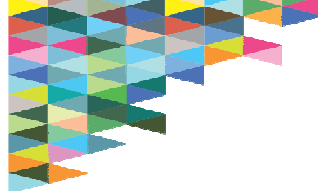
13.10. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

13.11. Informar a Diretoria de Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

13.12. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13.13. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.





14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento elegem as partes, o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.435 de 06 de junho de 2005 e nº 4.846 de 2013.

16. DAS ASSINATURAS

16.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação, o(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2015

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro (a)

Adão Francisco de Oliveira
Secretário da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante/proprietário



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por seu Secretário, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 4.846/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 001/2015**, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015, conforme Processo nº 2015/2700/009067 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

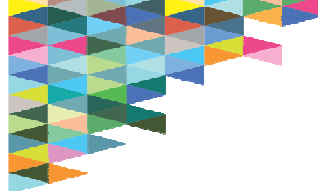
Especificar forma de entrega conforme a proposta apresentada.

Especificar prazo de entrega conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Especificar garantia conforme a proposta apresentada.





PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE

A validade do registro de preços será 12 de (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2015/27000/009067, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Prestar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do serviço o valor total de R\$ (.....).

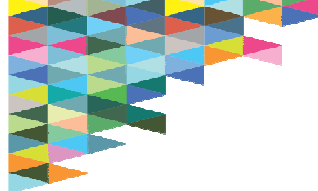
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) serviços foram prestados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa





CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, seja nas três esferas, sendo: federal, estadual distrital e municipal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

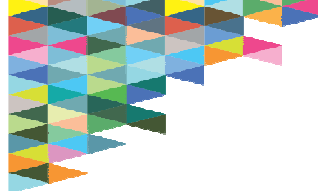
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.





DL Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2015.

.....
PELO CONTRATANTE

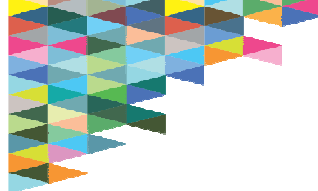
.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





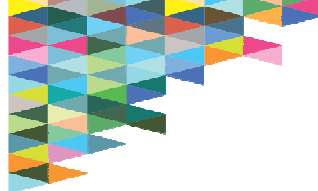
**MODELO 1
CREDENCIAMENTO**

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria da Educação Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2015** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





DL Fls. _____

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

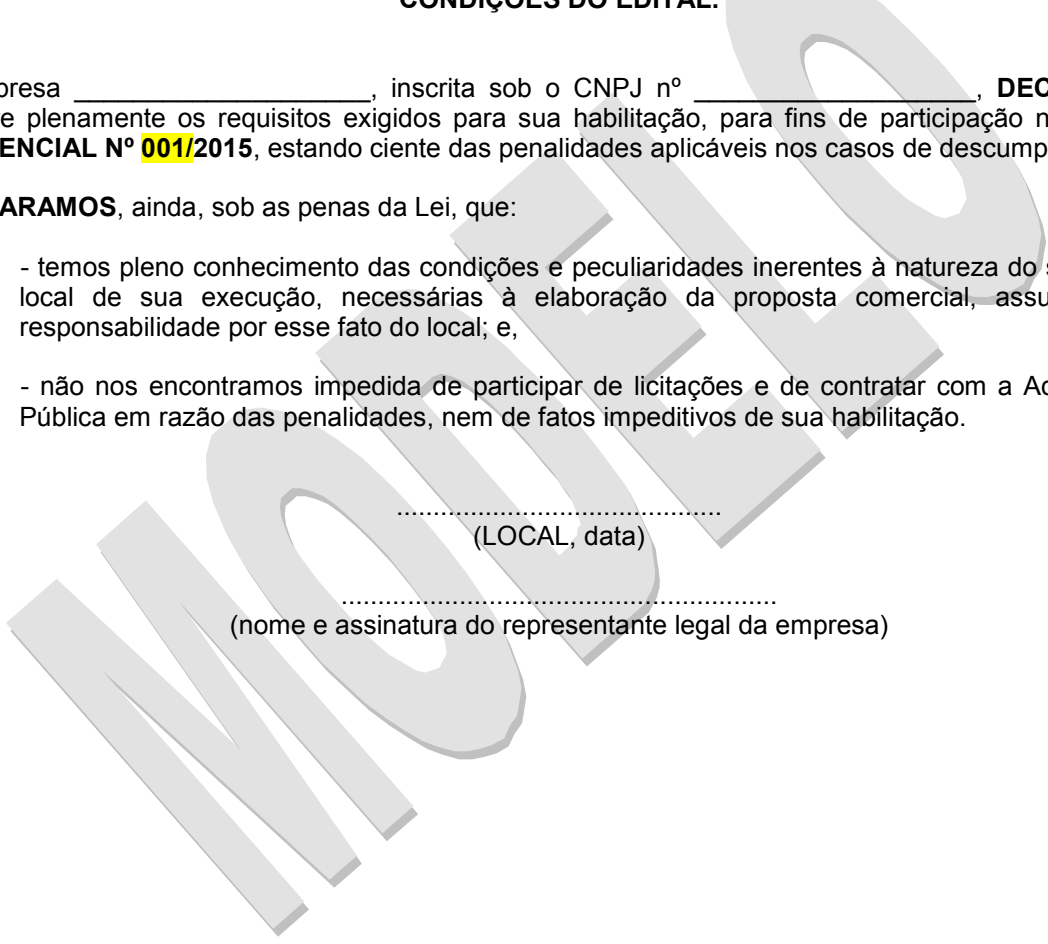
A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

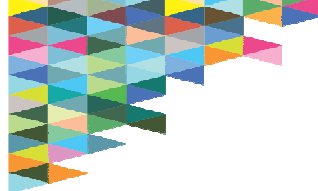
DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,
- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(LOCAL, data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)





**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

Razão Social..... :

Nome Fantasia.... :

CNPJ..... :

Endereço..... :

Cidade..... :

E-mail..... :

Telefone..... :

Fax..... :

Representante..... :

Celular..... :

Nesta data, através do acesso à página www.seduc.to.gov.br, efetuamos o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Visando comunicação futura entre esta Secretaria e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, ou enviado via fax (63 3218-1486/6188).

